

**UNIVERSIDADE POSITIVO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA 2018**

**EDITAL Nº 645 de 20/09/2017**

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria nº 399, de 26/08/2016, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no primeiro semestre de 2018, no Programa de Mestrado Profissional em Odontologia Clínica**.

**Capítulo I**  
**DO CURSO**

**Art. 1º** O Programa de **Mestrado Profissional em Odontologia Clínica** da UNIVERSIDADE POSITIVO (UP), com **área de concentração em Clínicas Odontológicas**, obteve na Avaliação Quadrienal CAPES 2013-2016 a **nota 5**, tendo sido inicialmente recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2007 e reconhecido pela Portaria MEC nº 1.077 de 31 de agosto de 2012.

**Parágrafo único.** O Programa funciona no câmpus da instituição, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Capítulo II**  
**DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS**

**Art. 2º** O Programa de **Mestrado Profissional em Odontologia Clínica**, com **área de concentração em Clínicas Odontológicas**, destina-se a graduados e pós-graduados em Odontologia.

**Parágrafo único.** Os candidatos em fase de **conclusão de cursos de Graduação** poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar **diploma ou certidão de conclusão** de curso de Graduação **no ato da matrícula**.

**Art. 3º** As **linhas de pesquisa** que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são 3 (três):

- I - Avaliação Clínica e Laboratorial de Materiais Odontológicos e Biomateriais.
- II - Diagnóstico e Terapêutica Clínica.
- III - Práticas Epidemiológicas e Preventivas em Saúde Bucal.

**Art. 4º** São objetivos do Programa, em relação à Odontologia:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Odontologia, no que concerne à área de concentração.

- II - Criar competências acadêmicas mediante a formação de docentes qualificados para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- III - Formar pesquisadores capazes de contribuições relevantes pela aplicação conjunta e integrada de conhecimentos.
- IV - Formar profissionais qualificados para o exercício da Odontologia.
- V - Produzir e disseminar conhecimentos por meio de publicação científica na área de Odontologia.

**Art. 5º** O Programa ofertará **20 (vinte) vagas**, para ingresso no **primeiro semestre de 2018**.

### **Capítulo III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições poderão ser realizadas no período de **23/10/2017** a **02/03/2018**, exclusivamente na página **<http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/odontologia>**

**Art. 7º** A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e dela ficará isento o candidato que tiver concluído curso de Graduação ou Especialização na **UP**.

**Art. 8º** Os documentos necessários à inscrição são:

- I - Ficha de inscrição preenchida pela Internet.
- II - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- III - Cópia autenticada do diploma de Cirurgião-Dentista e respectivo Histórico Escolar.
- IV - Cópia do registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), inclusive para alunos estrangeiros.
- V - Cópia autenticada de outros diplomas de nível superior, inclusive de Especialização ou Mestrado, se for o caso.
- VI - Cópia autenticada da carteira de identidade.
- VII - Cópia autenticada do CPF.
- VIII - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.
- IX - Uma foto 3x4 recente.
- X - *Curriculum vitae* atualizado (preferencialmente no padrão Lattes), documentado e devidamente encadernado como brochura.

**Parágrafo único.** Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no *caput* deste artigo, **até às 8h do dia 05/03/2018** à secretaria do Mestrado em Odontologia, ou poderá enviá-los pelo correio (sedex) **até dia 01/03/2018**, para o seguinte endereço:

## **UNIVERSIDADE POSITIVO**

MESTRADO EM ODONTOLOGIA

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido.  
CEP 81280-330. Curitiba (PR).

### **Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º** A seleção de candidatos para ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Odontologia da **UP** será realizada mediante processo seletivo, que compreenderá duas etapas sequenciais, a saber:

#### **I - Etapa 1: Classificatória.**

Composta de 2 (duas) provas a serem realizadas no dia **05/03/2018**, segunda-feira:

- a) **1ª Prova: Conhecimentos Gerais na Odontologia**, a ser realizada das **8h às 10h**, composta de **2 (duas) questões discursivas**, abrangendo planejamento geral de casos clínicos, cujas referências bibliográficas estarão disponíveis na página **<http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/odontologia>**
- b) **2ª Prova: Avaliação de Língua Estrangeira - Inglês**, a ser realizada das **10h15 às 12h15**, que consistirá na interpretação escrita de um artigo em inglês, da área da Odontologia, para a qual será permitida consulta a dicionários.

#### **II - ETAPA 2: Classificatória.**

Participarão dessa etapa todos os candidatos que concluíram a Etapa 1. A **Etapa 2** será composta de 2 (duas) partes, a serem realizadas no dia **05/03/2018, segunda-feira**, a saber:

- a) **Parte A:** análise de *curriculum vitae*, em cuja avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.
- b) **Parte B:** entrevista do candidato, a ser realizada a partir das **14h**, em cuja avaliação serão considerados:
  - I - O grau de conhecimento e domínio do conteúdo na área em que pretende elaborar dissertação.
  - II - As razões e a motivação para o Mestrado.
  - III - A disponibilidade e as condições do candidato para realizar o Mestrado.
  - IV - O nível de convergência entre objetivos pessoais e profissionais do candidato com os objetivos do curso.

**Art. 10.** A execução dos procedimentos previstos na Etapa 2 será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de 3 (três) professores do Programa de Mestrado em Odontologia, nomeadas pela CPS.

**§ 1º** A nota atribuída será expressa de **0 (zero) a 10 (dez)**, representando a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será feita, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

## **Capítulo V**

### **DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS**

**Art. 11.** Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

$$\text{MÉDIA} = \frac{\text{Nota da 1ª Prova} + \text{Nota da 2ª Prova}}{2}$$

**Art. 12.** Ao final da **Etapa 2**, será feita a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

$$\text{MÉDIA} = \frac{\text{Nota da Parte A} + \text{Nota da Parte B}}{2}$$

**Art. 13.** A classificação final dos candidatos será definida, em ordem decrescente, com base na média aritmética ponderada das notas das **Etapas 1 e 2**, a saber:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{(\text{Média da Etapa 1}) \times 50 + (\text{Média da Etapa 2}) \times 50}{100}$$

**Art. 14.** Serão aprovados os **20 (vinte)** primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita até o dia **07/03/2018**, por meio de Edital no Câmpus Sede (Ecoville) da UP e na página <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/odontologia>

**Art. 15.** No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 1** e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

**Art. 16.** Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

## **Capítulo VI**

### **DAS MATRÍCULAS E VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 17.** As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas nos dias **08, 09 e 12/03/2018**, das **8h às 12h** e das **14h às 18h**, exclusivamente na Secretaria da Pós-Graduação.

**Art. 18.** Para efetivar a matrícula, além dos documentos citados no art. 8º deste Edital, o candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa de matrícula à Secretaria da Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar os documentos exigidos ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

**Art. 19.** Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, serão chamados, no dia **13/03/2018**, os candidatos seguintes na classificação, para efetuar sua matrícula, obrigatoriamente, nos dias **14, 15 e 16/03/2018**, no mesmo horário e local.

## **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** Não serão concedidas revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens das notas, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

**Art. 21.** Será desclassificado e, automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não cumprir qualquer condição prevista neste Edital, prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**Art. 22.** Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até o dia **30/04/2018**, após o que serão incinerados.

**Art. 23.** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 24.** Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida, nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

**Art. 25. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO (CPS)** decidirá quanto aos casos omissos.

**Art. 26.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 20 de setembro de 2017.

**Prof. Dra. Denise Piotto Leonardi**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo (CPS)

**Prof. Dra. Carla Castiglia Gonzaga**  
Membro da CPS

**Prof. Dr. Allan Fernando Giovanini**  
Membro da CPS

**Visto:**  
**Prof. José Pio Martins**  
Reitor